

STJ cancela Súmula 343, sobre advogado no processo administrativo

03/05/2021

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça cancelou o enunciado de súmula número 343, que trata da presença de advogado no processo administrativo disciplinar.



"É obrigatória a presença de advogado em todas as

fases do processo administrativo disciplinar", informava a súmula cancelada.

A súmula do STJ foi questionada no Supremo Tribunal Federal, que, em 2008, editou a [Súmula Vinculante 5](#), com sentido exatamente oposto: "A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição."

Os enunciados sumulares são o resumo de entendimentos consolidados nos julgamentos da corte e orientam toda a comunidade jurídica sobre a sua jurisprudência.

A decisão será publicada no *Diário da Justiça Eletrônico*, por três vezes, em datas próximas, nos termos do [artigo 123](#) do Regimento Interno do STJ. *Com informações da assessoria de imprensa do Superior Tribunal de Justiça.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-mai-03/stj-cancela-sumula-343-advogado-processo-administrativo/>